

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CONTRATO Nº 143/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, com sede na Rua Vitalino Augusto, n°. 635, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.116.129/0001-25, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Interino, o **Sr. Alex Vander de Souza Martins**, inscrito no CPF sob o n°. 747.434.816-00, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paulo, n° 1090, São Francisco, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Alon Jones Teixeira Costa**, Carteira de Identidade n° MG-6.672.923 e CPF n° 039.483.626-02, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, Processo Licitatório n° 054/2020, Adesão a Ata de Registro de Preços n° 015/2020, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) Veículo Van-Minibus Zero Km (FIAT DUCATO MINIBUS, 16 LUGARES, 2.3 DIESEL), ano/modelo: 2020/2021, cor: branca, conforme a Ata de Registro de Preços nº 013-D/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

2 DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2020, a contar de sua assinatura.

3 DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$192.500,00** (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e 8 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, 8 5º da Lei 8.666/93. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



CNPJ: 18.116.129/0001-25

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda à execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Nota de Autorização de Fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição, objeto deste contrato, correrá à conta das dotações orçamentárias específica, conforme segue:

02.05.30.12.361.0239.1266.4.4.90.52.27

02.05.10.12.361.0239.1256.4.4.90.52.25

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

8 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e 88 do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a CONTRATADA, não possua nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Baldim, ser lhe- á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Baldim, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 004/2020 e seus anexos (CIMAMS) e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da Admistração.
- IV O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da Ordem de Compra.

10 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baldim/MG, 18 de dezembro de 2020.

	Município de Baldim
	Contratante
	Strada Veículos e Peças Ltda. Contratada
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	